

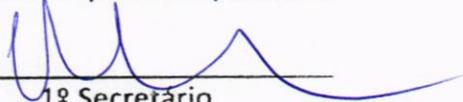


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 176 DE _____ DE _____ DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM 08 / 08 / 23


1º Secretário

Estabelece as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias, no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei será implementada mediante ações do Estado em articulação com os setores da sociedade civil organizada.

Art. 2º - São objetivos da política que trata esta Lei:

- I** - Incentivar a criação e instalação de novas indústrias no Estado do Piauí;
- II** - Fomentar o desenvolvimento industrial e tecnológico no Estado do Piauí;
- III** - Estimular investimentos públicos e privados para o desenvolvimento sustentável das atividades de que trata esta Lei;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

IV - Gerar oportunidades de emprego e aumento de renda nos setores alcançados pela política de que trata esta Lei;

V - Conceder benefício e gerar receitas para o Estado;

VI - Qualificar e capacitar jovens para o empreendedorismo e o desenvolvimento de novas tecnologias;

VII - criar polos industriais regionalizados.

Art. 3º - A Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias tem como diretrizes:

I - O estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos e privados voltados ao incentivo à criação e instalação de indústrias no Estado do Piauí;

II - A criação de um programa de incentivo fiscal que leve em conta, principalmente, o desenvolvimento industrial sustentável, o empreendedorismo e a instalação no Estado do Piauí;

III - O estabelecimento de parcerias com os municípios e entidades civis organizadas para a implantação e desenvolvimento da política de que trata esta Lei;

IV - O incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento de novas tecnologias e ao desenvolvimento industrial sustentável.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo, na administração e na gerência dos programas criados para a efetivação da política de que trata esta Lei:

I - Instituir programas e pacotes de incentivos fiscais;

II - Promover a integração entre o setor produtivo, a sociedade civil e órgãos públicos;

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

***SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 12 de julho de 2023.***

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

JUSTIFICATIVA

As políticas voltadas para o desenvolvimento industrial são ações e instrumentos amplamente utilizados com o objetivo de fomentar o setor industrial e aumentar as taxas de crescimento econômico.

Essas políticas devem ser entendidas como uma ponte entre o presente e o futuro, e os seus desafios devem ser de longo prazo, voltados a promover mudanças na estrutura produtiva e a aumentar a competitividade e a renda.

A finalidade do presente Projeto de Lei é promover o desenvolvimento de setores econômicos fundamentais para a geração de renda, difusão de tecnologias e expansão dos níveis de emprego, colaborando, dessa forma, para o aumento da competitividade industrial e impulsionando o uso mais eficaz dos recursos naturais.

Nesse contexto, como forma de fomentar o setor industrial, evitar a evasão de empresas e indústrias para outros estados e contribuir para o desenvolvimento industrial e econômico do Estado do Piauí, gerando emprego e renda.

O empreendedorismo desempenha um papel determinante no desenvolvimento econômico e social de nossa nação. O surgimento e crescimento de novos negócios impulsionam a criação de empregos, a inovação tecnológica e o fortalecimento do setor produtivo. No entanto, para que o empreendedorismo floresça, é necessário criar um ambiente favorável e oferecer apoio adequado aos empreendedores. Portanto, este projeto de lei visa estabelecer medidas para promover o empreendedorismo e incentivar a inovação em nosso país.

Diante do exposto, considerando a relevância do tema do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos nobres Deputados e Deputadas para a aprovação do mesmo, ofertando-lhes, por oportuno, os mais elevados votos de estima e consideração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

*SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 12 de julho de 2023.*

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)